



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 2.005/15

LEI Nº 6.683, DE 02 DE JUNHO DE 2.015

Altera as Leis Municipais nº 6.460, de 09 de dezembro de 2.013 (Plano Plurianual), nº 6.531, de 16 de julho de 2.014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014 (Lei Orçamentária Anual) e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento da ação 2043 (Manutenção das Estradas Municipais), do programa 0015 (Infraestrutura de Pavimentação Asfáltica), constantes nas Leis Municipais nº 6.460, de 09 de dezembro de 2.013 (PPA) e 6.531, de 16 de julho de 2.014 (LDO) da unidade executora 02.07.01 (Gabinete do Secretário Municipal e demais dependências – Secretaria Municipal de Obras) para a unidade executora 02.14.01 (Gabinete do Secretário Municipal e demais dependências – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento).

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Bauru (Lei Municipal nº 6.610, de 04 de dezembro de 2.014), na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na dotação orçamentária 20.605.0015.2043 (Manutenção das Estradas Municipais), nas categorias econômicas:

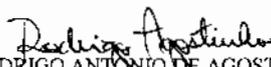
- I - 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e;
- II - 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Os recursos necessários para atender o art. 2º decorrem de anulação e remanejamento dos recursos da Secretaria Municipal de Obras, na dotação orçamentária 15.451.0015.2043 (Manutenção das Estradas Municipais), nas categorias econômicas:

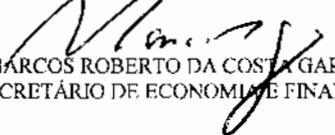
- I - 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ficha orçamentária nº 290 e;
- II - 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ficha orçamentária nº 291.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 02 de junho de 2.015.

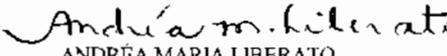

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL


MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO